



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**PORTARIA Nº 178/2023
DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Designa Agentes de Contratações e Equipe de Apoio para atuarem em licitações nas modalidades Pregão, Concorrência, Leilão e Diálogo Competitivo e nas contratações diretas no âmbito da **Prefeitura Municipal, Secretarias/Fundos de Assistência Social, de Saúde e da Criança e do Adolescente de Boquim/SE.**

O Prefeito Municipal de Boquim/SE no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 46 da Lei orgânica do Município e da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ainda no Decreto Municipal nº 095 de 27 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratações e Equipe de Apoio em licitações nas modalidades Pregão, Concorrência, Leilão e Diálogo Competitivo e nas contratações diretas da **PREFEITURA, SECRETARIAS/FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SAÚDE E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOQUIM/SE**, os servidores abaixo identificados:

I - CARLOS EDUARDO ÁVILA DE OLIVEIRA CPF Nº 966.XXX.XXX-15

(Agente de Contratações);

II – GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA CPF Nº 026.XXX.XXX-23 (Agente de Contratações);

III - MARILENE ALMEIDA DE MENEZES CPF Nº 001.XXX.XXX-17 (Agente de Contratações);

IV – EDVALDO DA ROCHA SILVA CPF Nº 549.XXX.XXX-34 (Equipe de Apoio);

V – FERNANDO SANTOS ANDRADE CPF Nº 055.XXX.XXX-70 (Equipe de Apoio);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

VI – VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS CPF 047.XXX.XXX-45

(Equipe de Apoio).

Art. 2º - Cada procedimento será instaurado pelo Agente de Contratações, previamente designado pela Secretaria de Administração e Finanças, observados o grau de prioridade e de acordo com critérios proporcionais de quantidades de modo a não sobrecarregar determinado agente de contratação.

Art. 3º As atribuições dos Agentes de Contratações e da Equipe de Apoio são as descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 095/2023.

Art. 4º Nos impedimentos legais, formalmente justificados, o agente de contratação que instaurou o procedimento poderá ser substituído, no transcurso do procedimento, por outro agente de contratação para continuidade dos trabalhos, devendo ser formalmente designado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º As licitações e contratações diretas somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da equipe de apoio.

Art. 6º - O Agente de Contratação fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 7º Em razão da natureza permanente de atuação dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio fica autorizada analogia ao Decreto Municipal nº 222/2017 e suas alterações.

Art. 8º As licitações e contratações diretas instauradas à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 deverão ser conduzidas por seus membros na forma das Portarias nº 001/2023 e 002/2023, obedecendo as disposições do Decreto Municipal nº 096 e 103/2023.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boquim/SE, 27 de junho de 2023.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal